1º ADITIVO DE PRAZO - FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO Nº 052/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - CONTRATADO **EDETINO RODRIGUES DOS SANTOS**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE, doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **EDETINO RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG n° 1441423842 SSP/BA e CPF sob o nº 065.788.613-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Mota, nº 06, Centro, Pojuca/BA, doravante denominada simplesmente **LOCADOR,** têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente aditivo a locação do imóvel situado na Rua Antônio Mota, nº 06, Centro, Pojuca – Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo na modalidade Dispensa de Licitação nº 052/2023, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO - *Art. 1º, "a", 1 c/c Art. 51 da Lei 8.245/91 c/c Cláusula Terceira, do Contrato originário.*

Fica prorrogado o presente pacto por mais 12 (doze) meses, a viger de **06/03/2024 a 06/03/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10

-Projeto/Atividade: 2.043

- Natureza da Despesa: 33.90.36.00

- Fontes: 15001002

CONFERE COM ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Para autenticar: https://pegd.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=G7lN9aKHaaNawBpI.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo de prazo está amparado no ***Art. 1º, "a", 1 c/c Art. 51 da Lei 8.245/91 c/c Cláusula Terceira, do Contrato originário.***

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 26 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

LOCATÁRIO

EDENITO RODRIGUES DOS SANTOS

LOCADOR

CONFERE COM O ORIGINAL
Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Célia de Araújo Paiva
Setor de Contratos e Licitações

Para autenticar: https://pegd.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=G7lN9aKHaaNawBpI.

Pojuca/BA, 13 de fevereiro de 2025.

Parecer AJUR
Consulente: Secretaria Municipal de Saúde
Consultado: Assessoria Jurídica - Assunto: **Aditivo de prazo** ao contrato – **EDETINO RODRIGUES DOS SANTOS**

Ementa: Prorrogação de prazo. Dispensa de Licitação nº 015/2023. Contrato nº 052/2023. Locação do imóvel. Funcionamento provisório do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. Previsão Legal. Art. 1º, "a", 1 c/c Art. 51 da Lei 8.245/91 c/c Cláusula Terceira, do Contrato originário. **Pelo deferimento.**

I- DA RETROSPECÇÃO FÁTICA

Chega a esta Assessoria Jurídica solicitação da Secretaria de Saúde acerca da legalidade e possibilidade de se efetuar aditivo de prazo, por 12 (doze) meses, ao contrato nº 052/2023, onde figura como contratado **EDETINO RODRIGUES DOS SANTOS,** tendo por objeto a locação de imóvel situado na Rua Antônio Mota, nº 06, Centro, Pojuca – Bahia, tendo como finalidade precípua em abrigar o funcionamento provisório do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

Aduz a Secretária que o termo de vigência do contrato vencerá no dia 06 de março do corrente ano, pelo que necessita do imóvel para continuar mantendo o almoxarifado em perfeito funcionamento com o objetivo de dar continuidade no armazenamento de materiais de consumo diário da Secretaria Municipal de Saúde, bem como, que a Administração Pública não disponibiliza de imóvel próprio para instalação do almoxarifado, pelo que justifica a necessidade de renovação do referido contrato de locação.

Sendo esses os fatos, analisemos.

II- DO DIREITO

A matéria submetida à análise é corriqueira e não guarda maiores complexidades.

Trata-se, sem sombra de dúvidas, de **locação de imóvel para funcionamento provisório do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde,** cuja legislação autoriza a sua extensão prazal. O objeto do pleito da diligente Secretária é, em resumo, formalizar a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, **por mais 12 (doze) meses, a viger de 06/03/2025 a 06/03/2026.**

Para autenticar: https://pegd.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=G7lN9aKHaaNawBpI.

No campo do Direito Administrativo Público a Lei Federal nº 8.666/93 estabelece as normas gerais que disciplinam a licitação e os contratos administrativos.

No que pertine as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes a Lei n° 8245/91 estabelece. Estudemos:

> *Art. 1º A locação de imóvel urbano regula - se pelo disposto nesta lei:*
> *a) as locações:*
> *1. de imóveis de propriedade da União, dos Estados e dos Municípios, de suas autarquias e fundações públicas;*
> *Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.*

Já em relação aos requisitos para **renovação de contrato de locação de imóvel,** não residencial, o artigo 51, da Lei 8.245/91, assim dispõe:

> *Art. 51. Nas locações de imóveis destinados ao comércio, o locatário terá direito a **renovação do contrato**, por igual prazo, desde que, cumulativamente:*
> *I - o contrato a renovar tenha sido celebrado por escrito e com prazo determinado;*
> *II - o prazo mínimo do contrato a renovar ou a soma dos prazos ininterruptos dos contratos escritos seja de cinco anos;*
> *III - o locatário esteja explorando seu comércio, no mesmo ramo, pelo prazo mínimo e ininterrupto de três anos.*
> *(...)*
> *§ 5º Do direito a renovação decai aquele que não propuser a ação no interregno de um ano, no máximo, até seis meses, no mínimo, anteriores à data da finalização do prazo do contrato em vigor.*

III - DAS CERTIDÕES

Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

Para autenticar: https://pegd.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=G7lN9aKHaaNawBpI.

IV - CONCLUSÃO

Ante ao todo exposto, opinamos, com arrimo *no Art. 1º, "a", 1 c/c Art. 51, da Lei 8.245/91, c/c Cláusula Terceira* do Contrato originário, **pelo deferimento** da prorrogação de prazo requerido, **por mais 12 (doze) meses**, a viger de **06/03/2025** a **06/03/2026.**

Em tempo, pontua esta Assessoria que não lhe compete fazer análise de conveniência de preço pelo que certamente a economicidade do contrato fora analisada pela pasta demandante.

É o opinativo, salvo melhor juízo.

Documento assinado digitalmente
AGBERTO PITHON BARRETO
Data/Hora: 13/02/2025 09:55h

Agberto Pithon
Assessor Jurídico

Para autenticar: https://pegd.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=G7lN9aKHaaNawBpI.

2º ADITIVO DE PRAZO - FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO Nº 052/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - CONTRATADO **EDETINO RODRIGUES DOS SANTOS**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**,** doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **EDETINO RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG n° 1441423842 SSP/BA e CPF sob o nº 065.788.613-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Mota, nº 06, Centro, Pojuca/BA, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a Locação do Imóvel situado na Rua Antônio Mota, nº 06, Centro, Pojuca – Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo na Modalidade Dispensa de Licitação nº 052/2023, aqui integrando este Aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO - *Art. 1º, "a", 1 c/c Art. 51 da Lei 8.245/91 c/c Cláusula Terceira, do Contrato originário.*

Fica prorrogado o presente pacto por mais 12 (doze) meses, a viger de **06/03/2025 a 06/03/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10

-Projeto/Atividade: 2.043

- Natureza da Despesa: 33.90.36.00

- Fontes: 15001002

Para autenticar: https://pmpojuca5.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=G7lN9aKHaaNawBpI.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo de prazo está amparado no ***Art. 1º, "a", 1 c/c Art. 51 da Lei 8.245/91 c/c Cláusula Terceira, do Contrato originário.***

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 20 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE POJUCA
LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO
LOCATÁRIO

EDETINO RODRIGUES DOS SANTOS
LOCADOR

Para autenticar: https://pmpojuca5.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=G7lN9aKHaaNawBpI.

2º ADITIVO DE PRAZO - FUNCIONAMENTO PROVISÓRIO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATO Nº 052/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 - CONTRATADO **EDETINO RODRIGUES DOS SANTOS**

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede provisória à Rua Cidade do Salvador, nº 2288, Pojuca II, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO**,** doravante denominado simplesmente de **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **EDETINO RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG n° 1441423842 SSP/BA e CPF sob o nº 065.788.613-00, residente e domiciliado na Rua Antônio Mota, nº 06, Centro, Pojuca/BA, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a Locação do Imóvel situado na Rua Antônio Mota, nº 06, Centro, Pojuca – Bahia, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo na Modalidade Dispensa de Licitação nº 052/2023, aqui integrando este Aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO DE PRAZO - *Art. 1º, "a", 1 c/c Art. 51 da Lei 8.245/91 c/c Cláusula Terceira, do Contrato originário.*

Fica prorrogado o presente pacto por mais 12 (doze) meses, a viger de **06/03/2025 a 06/03/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10

-Projeto/Atividade: 2.043

- Natureza da Despesa: 33.90.36.00

- Fontes: 15001002

Para autenticar: https://pmpojuca5.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=G7lN9aKHaaNawBpI.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo de prazo está amparado no ***Art. 1º, "a", 1 c/c Art. 51 da Lei 8.245/91 c/c Cláusula Terceira, do Contrato originário.***

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 20 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE POJUCA

LUIZ CARLOS COSTA TRINCHÃO

LOCATÁRIO

EDETINO RODRIGUES DOS SANTOS

LOCADOR

Para autenticar: https://pmpojuca5.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=G7lN9aKHaaNawBpI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 052/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023

Objeto – Locação de imóvel para funcionamento provisório do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Antônio Mota nº 06, Centro, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Contratada – EDETINO RODRIGUES DOS SANTOS

Embasamento Legal – Art. 1º, “a”,1 c/c Art. 51 da Lei 8.245/91 c/c Cláusula Terceira, do Contrato originário.

Vigência – a viger de 06/03/2025 a 06/03/2026.

Pojuca/BA, 20 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Data/Hora: 20/02/2025 16:17h

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Para autenticar: https://pmpojuca5.a3bahia.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento [illegible]

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 052/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2023

Objeto – Locação de imóvel para funcionamento provisório do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Antônio Mota nº 06, Centro, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Contratada – EDETINO RODRIGUES DOS SANTOS

Embasamento Legal – Art. 1º, "a",1 c/c Art. 51 da Lei 8.245/91 c/c Cláusula Terceira, do Contrato originário.

Vigência – a viger de 06/03/2025 a 06/03/2026.

Pojuca/BA, 20 de Fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Data/Hora: 20/02/2025 16:17h

ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Para autenticar: https://pmpojuca5.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=Vfmzgk54EYlyxiC8.

Para autenticar: https://pmpojuca5.ar3biai.com.br/pmpojuca5/autenticardocumento.rule?sys=GED&id=G7lN9aKHaaNawBpI.